



ALINE GURGEL – DEPUTADA FEDERAL – AP  
REPUBLICANOS

## PROJETO DE LEI Nº 499, DE 2022

Cria o Dia Nacional de Luta pelo Parto Humanizado, Digno e Respeitoso.

Autora: Deputada **PERPÉTUA ALMEIDA**

Relatora: Deputada **ALINE GURGEL**

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe institui, o “Dia Nacional de Luta pelo Parto Humanizado, Digno e Respeitoso”, a ser celebrado, anualmente, no segundo domingo do mês de maio, visando marcar um dia de luta e abrir diálogo com a sociedade, durante o mês de maio, para criar condições de redução desses desfechos negativos, identificar todas as barreiras que inviabilizam o acesso a serviços de qualidade, enfrentar os problemas nos três níveis do sistema de saúde e unir os profissionais da saúde (médicos obstetras, enfermeiros obstetras, obstetras) em torno de uma aliança para a promoção do Parto Seguro e Respeitoso.

A proposição, que tramita em regime de Prioridade (Art. 151, II, RICD), com apreciação conclusiva pelas Comissões, teve apresentado Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) n.º 698/2022, pela Deputada Perpétua Almeida (PCdoB/AC) e outros, que “Com base no art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência para apreciação do PL 499/2022”.

Não foram oferecidas emendas.





ALINE GURGEL – DEPUTADA FEDERAL – AP  
REPUBLICANOS

## II - VOTO DO RELATOR

O parto humanizado também é realizado com acompanhamento médico, como o normal, mas sem tantas intervenções. O objetivo é deixar que o bebê nasça da maneira mais natural possível e permitir que a mãe se recupere em menos tempo, sem experiências traumatizantes, situações estressantes ou intervenções desnecessárias.

Muitas mulheres, quando pensam em parto humanizado, ainda têm a imagem de um parto que acontece num ambiente íntimo, na água ou com alguns tipos de simbolismos.

Parto Humanizado não é sobre dar a luz em casa ou no hospital, na banheira ou fora dela. O termo humanização não se refere à vida de parto, **mas o tipo de assistência que a mulher recebe**. Onde as decisões são compartilhadas e as escolhas da mulher são ouvidas e respeitadas.

São Pilares da humanização do nascimento:

- O protagonismo do parto restituído à mulher;
- Uma visão integrativa e interdisciplinar do parto que, para além de um evento biológico considera os aspectos emocionais, sociais, culturais;
- Medicina baseada em evidências científicas.

Trata-se de um grave problema de saúde pública. O número de mortalidade materna são elevados no nosso país, chegando cerca de 61 casos por 100 mil nascidos vivos. Esse quantitativo são de 3 a 4 vezes maiores que os encontrados nos países desenvolvidos.





ALINE GURGEL – DEPUTADA FEDERAL – AP  
REPUBLICANOS

### **III - CONCLUSÃO DO VOTO**

Portanto, pela Comissão de Seguridade Social e Família, somos pela aprovação do Projeto de Lei N° 499/2022, na forma do substitutivo anexo a este. Pela Comissão de Cultura, somos pela aprovação do Projeto de Lei N° 499/2022, na forma do substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família. Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei N° 499/2022 e do substitutivo adotado pela Seguridade Social e Família.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2022.

**Deputada ALINE GURGEL**

**Relatora**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223509167100>



\* C D 2 2 3 5 0 9 1 6 7 1 0 0 \*



ALINE GURGEL – DEPUTADA FEDERAL – AP  
REPUBLICANOS

## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 499 DE 2022**

“Cria o Dia Nacional de Conscientização pelo Parto Humanizado, Digno e Respeitoso.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional de Conscientização pelo Parto Humanizado, Digno e Respeitoso”, a ser celebrado, anualmente, no Dia das Mães.

Art. 2º Serão realizadas, durante o mês de maio, ações no sentido de promover o parto e nascimento humanizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em        de maio de 2022.

**Aline Gurgel**  
**Deputada Federal AP**  
**Relatora**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Gurgel  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223509167100>



\* CD 223509167100 \*